



PROCESSO	SEI 00146.000308/2024-86
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Celebração de contrato para possibilitar ao CAU/BR atuar como Colaborador Mantenedor junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e viabilizar aos profissionais de arquitetura e urbanismo, adimplentes ao sistema do Conselho, acesso gratuito de visualização e condições diferenciadas para aquisição das Normas Técnicas Brasileira e outros cursos técnicos afins.

DELIBERAÇÃO Nº 16/2024 – CPP – CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR (CPP-CAU/BR), reunida extraordinariamente, de forma on-line, via Teams, no dia 24 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que compete à CPP-CAU/BR propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação e difusão de ações visando à valorização profissional, nos termos do inciso IV do Art. 104 do Regimento Interno do CAU/BR, Resolução CAU/BR nº 139/2017;

Considerando que a Resolução Conmetro Nº 7, de 24 de agosto de 1992, designa a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), uma entidade privada e sem fins lucrativos, como o Foro Nacional de Normalização, e responsável pela elaboração de Normas Brasileiras (NBR), elaboradas por seus Comitês, Organismos e Comissões Técnicas, buscando um ambiente regulatório eficaz e seguro para o Setor da Arquitetura e Urbanismo, Engenharia e Construção Civil (AEC);

Considerando que proposta comercial encaminhada pela ABNT, em 24/07/2024, além da renovação do contrato de acesso ao Serviço ABNT Coleção de todas as normas vigentes do acervo da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da AMN (Associação Mercosul de Normalização) para visualização de normas técnicas, possibilita ao CAU/BR atuar como Colaborador Mantenedor da ABNT, com os seguintes benefícios:

- “(…) a) tomar parte nas Assembleias Gerais;*
b) votar em Assembleia Geral, respeitada a carência mínima de 120 (cento e vinte) dias na condição de associado;
c) votar e ser votado para os cargos eletivos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Superintendência dos Comitês Brasileiros e Conselho Técnico;
d) propor à Diretoria Executiva a criação de Comitês Brasileiros, suas respectivas cisões, fusões e incorporações, além da criação de Comissões Específicas;
e) inscrever profissionais formalmente indicados pelo CAU nos Comitês Brasileiros (CB) ou nos Organismos de Normalização Setorial (ONS) da ABNT para elaboração de normas técnicas;
f) frequentar as dependências da ABNT, e participar das atividades promovidas pela ABNT;
g) obter acesso a informações sobre o movimento da Normalização nacional, regional e internacional, que afeta seu campo de atuação;
h) indicar profissionais para participar da Normalização Internacional;
i) sediar secretaria técnica de Comitês Brasileiros; e
j) divulgar ser um associado, utilizando o logotipo de Associado ABNT.”

Considerando que além da Associação supracitada, do acesso ilimitado para a visualização do acervo completo de normas ABNT e AMN, e do desconto de 66% (sessenta e seis por cento) para aquisição das Normas Técnicas Brasileiras, a ABNT

proporcionará aos profissionais de arquitetura e urbanismo, registrados e adimplentes ao Sistema CAU:

- a) desconto de 30% (trinta por cento) nos preços praticados pela ABNT no ato da inscrição em cursos da grade regular de capacitação da ABNT;
- b) desconto de 15 % (quinze por cento) em cursos realizados em parceria com outras instituições, a exemplo dos cursos de “lead implementer” e “lead auditor”; e
- c) prioridade aos profissionais indicados pelo Sistema e devidamente qualificados na contratação de novos auditores para a certificadora da ABNT, instrutores para cursos e profissionais para desenvolvimento de normas ABNT NBR comentadas.

Considerando que, assim como a formalização da associação, os itens elencados acima são atividades exclusivas da ABNT, justificando seguir o rito de contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação, à luz da [Portaria Normativa N° 115, de 20 de março de 2023](#), que disciplina os procedimentos administrativos relativos às compras, licitações e contratos no âmbito do CAU/BR, desde a fase interna de planejamento até a execução, gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

- 1 - Dar prosseguimento ao processo de negociação de valores e elaboração dos documentos necessários para o processo de Contratações Diretas previstos nos procedimentos administrativos relativos às compras, licitações e contratos no âmbito do CAU/BR, para apreciação do Núcleo de Compras e Licitações.
- 2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Comunicar o Gabinete da Presidência para conhecimento e endereçamento do expediente.	02 dias
2	Gabinete da Presidência	Elaborar os documentos necessários para subsidiar o processo de contratação junto ao Núcleo de Compras e Licitações do CAU/BR.	05 dias
3	Núcleo de Compras e Licitações	Dar prosseguimento ao processo de negociação de valores e conduzir o processo de Contratações Diretas previstos nos procedimentos administrativos relativos às compras, licitações e contratos no âmbito do CAU/BR.	A definir
4	SGM	Após deliberação do Gabinete da Presidência informar a CPP do resultado ou de qualquer outra decisão tomada sobre o tema.	A definir

- 3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 24 de julho de 2024.

24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR

(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Marcelo Machado Rodrigues (MA)	X			
Membro	Luis Hildebrando Ferreira Paz (TO)	X			
Membro	Sérgio Rodrigo Lebre Ferreira (PI)	X			
Membro	Cesar Augusto Gonzalez Gonçalves (MT)	X			
Membro	João Eduardo Martins Dantas (DF)	X			
Membro	Washington Dionísio Sobrinho (PB)				X
Membro	Aulo André Leite de Aquino (RN)				X

Histórico da votação:

24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR

Data: 24/07/2024

Matéria em votação: Celebração de contrato para possibilitar ao CAU/BR atuar como Colaborador Mantenedor junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e viabilizar aos profissionais de arquitetura e urbanismo, adimplentes ao sistema do Conselho, acesso gratuito de visualização e condições diferenciadas para aquisição das Normas Técnicas Brasileira e outros cursos técnicos afins.

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstencões (00) Ausências (02) Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Marcelo Machado Rodrigues

Assessoria Técnica: Alessandra Beine Lacerda

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, o coordenador e a assessoria técnica da CPP-CAU/BR, Marcelo Machado Rodrigues e Alessandra Beine Lacerda, respectivamente, ratificam as informações acima e dá fé pública a este documento.

MARCELO MACHADO RODRIGUES
Coordenador

ALESSANDRA BEINE LACERDA
Assessora Especial da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA RODRIGUES BEINE LACERDA**, **Analista Técnico**, em 05/08/2024, às 11:33 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MACHADO RODRIGUES**, **Coordenador(a)**, em 06/08/2024, às 07:04 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO EDUARDO MARTINS DANTAS**, **Conselheiro(a) Federal**, em 08/08/2024, às 16:26 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2B9D5F8E** e informando o identificador **0295960**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000887/2024-67

0295960v11